

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor LEONARDO ALMEIDA MILHOMENS, CPF nº***.***.591-53 considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº5299 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situada à Rua Aimorés - Quadra 14 - Lote 01 - s/n - Setor Bela Vista II Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 287,37 m² (duzentos e oitenta e sete vírgula trinta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Aimorés, medindo 10,00 m; fundo com o lote 16 da mesma quadra, medindo 9,00 m; lado direito com o lote 02 da mesma quadra, medindo 30,25 m; lado esquerdo com a Rua 08, medindo 30,00 m.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 14, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 350,31 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 84,38 m. Para quem de dentro do lote 01 olha para a RUA AIMORES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.000,4788 NY: 8.713.669,4586), no rumo de 61°46'51" NE com uma distância de 11,33 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.010,4591 NY: 8.713.674,8143), confrontando com RUA AIMORES, daí deflete à direita no rumo de 30°01'55" SE com uma distância de 10,51 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.015,7168 NY: 8.713.665,7194), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no rumo de 30°01'55" SE com uma distância de 9,80 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.020,6241 NY: 8.713.657,2309), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no rumo de 30°01'55" SE com uma distância de 10,51 m do lado direito até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.025,8818 NY: 8.713.648,1360), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no rumo de 61°46'51" SW com uma distância de 11,42 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.015,8186 NY: 8.713.642,7358), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no rumo de 29°51'26" NW com uma distância de 30,81 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.000,4788 NY: 8.713.669,4586), confrontando com RUA 08

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficial de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3b1319-15102025102123**